

TERMO DE COMPROMISSO

**A COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**, doravante denominada simplesmente **CVM**, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Maria Helena dos Santos Fernandes de Santana, de um lado, e de outro, **SHAN BAN CHUN**, brasileiro, divorciado, industrial portador da cédula de identidade nº 800.346.117-8, emitida pela SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.518.660-15; residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, à Rua Iracema, 36, o doravante denominado **COMPROMITENTE**, tendo em vista a proposta formulada nos autos do Processo Administrativo CVM nº RJ2007/1454 ("**PA**"), aprovada pelo Colegiado da **CVM** em reunião de 18/03/2008, resolvem, com fundamento no parágrafo 5º, do artigo 11, da Lei nº 6.385/76, e nos incisos I e II, do artigo 7º, da Deliberação **CVM** nº 390/01, celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com base nas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª** - O **COMPROMITENTE** obriga-se a indenizar, como condição para celebração do Termo de Compromisso, os ex-titulares de ações ordinárias de emissão da Granóleo S.A. Comércio e Indústria de Sementes Oleaginosas e Derivados ("**Granóleo**"), que as tenham alienado entre a data em que o mercado deveria ter sido informado sobre o aumento de participação de sua controladora e conseqüente obrigação de realização de Oferta Pública de Aquisição de Ações - OPA (04/07/2001) e a data em que a realização da OPA foi efetivamente comunicada ao mercado (22/02/2007), excluídos aqueles acionistas que as tenham adquirido dentro desse mesmo período.

**Parágrafo 1º** - O valor total a ser pago a título de indenização corresponde a R\$ 553.054,00 (quinhentos e cinquenta e três mil e cinquenta e quatro reais), que será atualizado *pro-rata temporis* pela TR mensal desde a data de liquidação da OPA (26/02/2008) até a data do pagamento a cada um dos beneficiários.

**Parágrafo 2º** - O valor da indenização foi obtido a partir da diferença entre o preço de venda por ação ordinária da **Granóleo**, reajustado *pro-rata temporis* pela TR mensal desde a data das respectivas vendas até a data de publicação do instrumento de OPA (22/01/2008), e o preço por ação ordinária em circulação da **Granóleo** pago no âmbito da OPA.

**Parágrafo 3º** - Os destinatários da indenização serão individualmente cientificados pela **CVM**, a fim de autorizarem o fornecimento ao **COMPROMITENTE** de todas as informações necessárias para o seu pagamento.

**Parágrafo 4º** - Os pagamentos previstos no *Caput* desta Cláusula serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que o **COMPROMITENTE** receber as informações necessárias por parte da CVM.

**Parágrafo 5º** - O **COMPROMITENTE**, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do pagamento ao último beneficiário da indenização, encaminhará à Coordenação de Controle de Processos Administrativos ("**CCP**"), cópias dos comprovantes dos pagamentos realizados, para fins de juntada aos autos do processo e comprovação do cumprimento da obrigação.

**Cláusula 2ª** - O **COMPROMITENTE** obriga-se ainda a pagar à **CVM** o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total da indenização a ser paga aos investidores, prevista na Cláusula 1ª, quantia a ser pela **CVM** utilizada segundo seu exclusivo critério e conveniência.

**Parágrafo 1º** - O pagamento previsto nesta cláusula será feito por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuado no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do pagamento ao último beneficiário da indenização, ocasião em que terá conhecimento do valor total da indenização, após a atualização de que trata o parágrafo primeiro da Cláusula 1ª.

**Parágrafo 2º** - A Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), obedecerá os códigos 173030 para Unidade Favorecida (**CVM**); 17202 para Gestão, 10171-0 para Recolhimento (**CVM** – Termo de Compromisso) e Número de Referência 20071454.

**Parágrafo 3º** - O **COMPROMITENTE**, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de pagamento da GRU, encaminhará à **CCP** cópia do respectivo comprovante, para fins de juntada aos autos do processo e comprovação do cumprimento da obrigação.

**Cláusula 3ª** - O **COMPROMITENTE** responde pelo fiel cumprimento das obrigações e observância das condições ora

ajustadas.

**Cláusula 4ª** - Nos termos do § 6º do art. 11 da Lei nº 6.385/76, a assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO** não importa confissão do **COMPROMITENTE** quanto à matéria de fato, nem reconhecimento da ilicitude de sua conduta.

**Cláusula 5ª** - O andamento do **PA** ficará suspenso em relação ao **COMPROMITENTE** a partir da data de publicação do **TERMO DE COMPROMISSO** no Diário Oficial da União, pelo prazo estipulado para o cumprimento das obrigações assumidas.

**Cláusula 6ª** - A Superintendência de Registro de Valores Mobiliários ("**SRE**") deverá atestar o cumprimento da obrigação prevista na Cláusula 1ª e a Superintendência Administrativo-Financeira ("**SAD**") deverá atestar o cumprimento da obrigação prevista na Cláusula 2ª do presente **TERMO DE COMPROMISSO**.

**Cláusula 7ª** - Uma vez cumpridas todas as obrigações ora pactuadas, conforme devidamente atestado pela **SRE** e pela **SAD** e homologado pelo Colegiado da **CVM**, o **PA** será definitivamente arquivado em relação ao **COMPROMITENTE**.

**Cláusula 8ª** - Caso o **COMPROMITENTE** não cumpra as obrigações assumidas neste **TERMO DE COMPROMISSO**, o mesmo se constituirá em título executivo extrajudicial, conforme dispõe o § 7º, do art. 11, da Lei nº 6.385/76, bem como a **CVM** dará continuidade ao **PA**, nos termos do § 8º do citado artigo.

E, assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em três vias, de igual teor e forma, que será publicado no Diário Oficial da União, para que produza seus efeitos de Direito.

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2008.

#### **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

**Maria Helena dos Santos Fernandes de Santana**

**SHAN BAN CHUN**

#### **Testemunhas:**

<b>Nome: Vera Regina da Rocha</b>	<b>Nome: Ricardo Fracho Wermelinger</b>
<b>CPF: 378.603.480-04</b>	<b>CPF: 100.242.627-81</b>